



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64; que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;

A necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecerem, em especial, aos seguintes prazos:

I - até 12/12/2025, para finalização de licitações com *status* para empenhamento, ressaltando-se hipóteses de relevante interesse público;

II - a partir de 12/12/2025 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas nesse exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;

III - até 12/12/2025, para publicar o termo aditivo em caso de prorrogação de contrato, cuja vigência termine em dezembro de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

IV - até 29/11/2025, para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente;

V - até 28/11/2025, para emissão de empenhos e liquidações, observando-se:

a) excepcionalmente para serviços contínuos e pagos mediante medições, empenhamento de liquidações das medições do dia 01 a 12/12/2025 poderá ocorrer normalmente até dia 12/12/2025, devendo-se proceder a novo empenhamento em 2026 no elemento de despesas de exercício anterior, para casos em que for ultrapassada essa data limite;

b) para serviços contratados e pagos mediante valor fechado, poderá liquidar o valor total até 12/12/2025, data limite para fechamento;

I - até 19/12/2025, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2025 e demais obrigações trabalhistas;

II - até 19/12/2025, para que se anulem os empenhos não liquidados e encaminhe à Diretoria de Contabilidade ou, sob pena de cancelamento automático em caso de omissão, indique-se por meio de ofício despesas não processadas a serem inscritas em restos a pagar;

III - até 22/12/2025, para solicitar à Procuradoria-Geral a emissão de decreto para cancelamento dos Restos a Pagar referentes ao Exercício de 2024, devido a não entrega do material ou realização dos serviços solicitados;

IV - até 16/01/2026 para a Secretaria de Administração e Finanças do Município enviar ao SICOM/TCE- MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021;

V - até 27/02/2026, para a Controladoria-Geral enviar ao Departamento de Contabilidade (endereço eletrônico: contabilidade@chacara.mg.gov.br), via formato digital, o Relatório de Controle Interno do ano de 2025, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;

VI - até 27/02/2025, para a Secretaria Municipal de Educação enviar ao Departamento de Contabilidade (endereço eletrônico: contabilidade@chacara.mg.gov.br), via formato digital, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e secretários, os seguintes relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

d) Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;

VII - até 27/02/2025, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar ao Departamento de Contabilidade (endereço eletrônico: contabilidade@chacara.mg.gov.br), via formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde;

b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIII - até 28/02/2025, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar ao Departamento de Contabilidade (endereço eletrônico: contabilidade@chacara.mg.gov.br), em formato digital e devidamente assinadas:

a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;

c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão

d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;

e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.

§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de dezembro de 2023, excetuando os casos de relevante interesse público.

Art. 2º Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o não envio, serão automaticamente cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de outubro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de outubro de 2025.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete